

Interessado: RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A Autos 9401202

Local: SAU da SP-Vias, Rodovia Castelo Branco, Km 211, no município de Itatina

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Serra Geral Coordenadas UTM (Km) Norte 7446,56 Leste 751,96 MC 45

Local: SAU da SP-vias, Rodovia Castelo Branco, Km 280, no município de Iaras

Poço Tubular Profundo Local 002 Recurso Hidrico: Formação Serra Geral Coordenadas UTM (Km) Norte 7470,47 Leste 688,72 MC 45

Interessado: POSTO PACUIBA HOTEL E RESTAURANTE LTDA Autos 9601496

Local: Av. Leonardo Reale, 1578, Viana, no município de Ilhabela

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7372,13 Leste 464,43 MC 45

Obrigação adicional: Durante a perfuração deverão ser detectados os teores de cloreto, devendo ser paralizada a perfuração se estes ultrapassarem os limites máximos permitidos. O DAEE deverá ser informado do fato. Esses procedimentos são necessários em virtude da possibilidade de intrusão de cunha de água salina, afim de evitar o desequilíbrio hidroquímico da água.

Interessado: JOSÉ ROBERTO ASSAD Autos 9601497

Local: Estrada Municipal da Almada, 2500 Almada, no município de Ubatuba

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7416,96 Leste 511,60 MC 45

Obrigação adicional: Durante a perfuração deverão ser detectados os teores de cloreto, devendo ser paralizada a perfuração se estes ultrapassarem os limites máximos permitidos. O DAEE deverá ser informado do fato. Esses procedimentos são necessários em virtude da possibilidade de intrusão de cunha de água salina, afim de evitar o desequilíbrio hidroquímico da água.

Interessado: MARCIA RISSATO Autos 9601499

Local: Sítio Alferes Bento Estrada da Fazenda do Salto, no município de Paraibuna

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Caçapava Coordenadas UTM (Km) Norte 7416,07 Leste 428,48 MC 45

Interessado: DEOLINDO BRANCO PERES Autos 9700708

Local: Estrada Itápolis, Fazenda São João, no município de Itápolis

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Adamantina Coordenadas UTM (Km) Norte 7609,26 Leste 731,72 MC 51

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA Autos 9701259

Local: Rua Bandeirantes, 2378, no município de Andradina

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Adamantina Coordenadas UTM (Km) Norte 7688,37 Leste 461,95 MC 51

Interessado: JOSÉ MARIA PROCÓPIO DE OLIVEIRA Autos 9701392

Local: Sítio Vale do Sol, no município de Potirendaba

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Adamantina Coordenadas UTM (Km) Norte 7670,80 Leste 673,60 MC 51

Interessado: JABALI AUDE CONSTRUÇÕES LTDA Autos 9701401

Local: Estrada do Sabino, Km 2, no município de Lins
Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Adamantina/Serra Geral Coordenadas UTM (Km) Norte 7606,69 Leste 631,14 MC 51

Local: Estrada do Sabino, Km 2, no município de Lins
Poço Tubular Profundo Local 002 Recurso Hidrico: Formação Adamantina/Serra Geral Coordenadas UTM (Km) Norte 7606,83 Leste 631,04 MC 51

Obrigação adicional: A Outorga do Direito de Uso deverá ser requerida pelo usuário final.

Interessado: FRIGOL QUIMICA LTDA Autos 9701414

Local: Rua África, 380 Distrito Industrial 2, no município de Lençóis Paulista

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Serra Geral Coordenadas UTM (Km) Norte 7503,02 Leste 724,14 MC 51

Interessado: SUPPORT INFORMÁTICA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA Autos 9701415

Local: Rodovia Mal. Rondon, km 298,3 Zona Rural, no município de Lençóis Paulista

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Serra Geral Coordenadas UTM (Km) Norte 7499,35 Leste 728,58 MC 51

Interessado: ROMILDO COSTA RIACHO Autos 9701419

Local: Sítio Boa Vista da Grama, Alfredo Guedes, no município de Lençóis Paulista

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Serra Geral Coordenadas UTM (Km) Norte 7499,84 Leste 736,46 MC 51

Interessado: JOSÉ PAULO MELONI JUNIOR Autos 9701420

Local: Sítio Santa Tereza, Córrego Fundo, no município de Birigui

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Adamantina Coordenadas UTM (Km) Norte 7638,71 Leste 564,56 MC 51

Interessado: VILLARES METAIS S/A Autos 9801149

Local: Av. Alfredo Dumont Villares, 155, Jardim Santa Carolina Nova Veneza, no município de Sumaré

Poço Tubular Profundo Local 010 Recurso Hidrico: Formação Itararé/Diabásio/Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7476,10 Leste 273,28 MC 45

Interessado: AUTO POSTO BENZINA LTDA Autos 9803203

Local: Rua Jundiáí, 520, no município de Itupeva

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7437,82 Leste 289,84 MC 45

Interessado: MILZA ARANI MUSSEL DE BARROS Autos 9803204

Local: Rua dos Ypês, s/n Pedreira, no município de Atibaia

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7448,07 Leste 332,61 MC 45

Interessado: SERGIO LUIZ PELEIAS NUNES Autos 9803207

Local: Rua Uirapuru, 1123 Cafezal VI, no município de Itupeva

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7434,98 Leste 285,66 MC 45

Interessado: CAROLINA KAWALL CHIESI Autos 9803209

Local: Rua dos Manacás, 150 Bairro Malota, no município de Jundiáí

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7431,58 Leste 304,43 MC 45

Interessado: RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A Autos 9803213, Prov. 002

Local: Rodovia Castelo Branco, km 154 SAU da SP Vias, no município de Porangaba

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Itararé Coordenadas UTM (Km) Norte 7426,23 Leste 802,47 MC 51

Interessado: GRANJA DOS IPES LTDA Autos 9803221

Local: Estrada Municipal do Bairro dos Barros, 800 Bairro dos Barros, no município de Salto de Pirapora

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7370,45 Leste 234,85 MC 45

Interessado: JOSÉ JORGE DE NOBREGA Autos 9803252

Local: Estrada Waldomiro Camargo, km 57 Pirapitingui, no município de Itú

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7415,49 Leste 264,14 MC 45

Interessado: FRANCISCO FLORA NETO Autos 9803253
Local: Estrada do Pau D'Alho, s/n, no município de Boituva

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Itararé Coordenadas UTM (Km) Norte 7422,20 Leste 228,75 MC 45

Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Autos 9901572

Local: Rua Pedro de Toledo altura 770, Jardim São Geraldo, no município de Guarulhos

Poço Tubular Profundo Local 21 Recurso Hidrico: Formação São Paulo Coordenadas UTM (Km) Norte 7407,32 Leste 346,72 MC 45

Interessado: ASIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA Autos 9901975

Local: Av. Projetada 9 de Julho, s/n, Potuverá, no município de Itapecerica da Serra

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7378,22 Leste 310,08 MC 45

Interessado: MARCOS MASSAO KOHIGASHI Autos 9902012

Local: Rua José Malozze, 560, no município de Mogi das Cruzes

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação São Paulo) Coordenadas UTM (Km) Norte 7398,76 Leste 378,10 MC 45

Interessado: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA Autos 9902018

Local: Rua João Francisco de Moura, 251 Pedreira, no município de São Paulo

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7380,00 Leste 329,21 MC 45

Interessado: CONSÓRCIO CAMARGO CORREA/ENTERPA/SERVENG Autos 9902020
Local: Via Parque Ecológico Margem Direita s/n Ponte Grande, no município de Guarulhos

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação São Paulo Coordenadas UTM (Km) Norte 7400,07 Leste 342,42 MC 45

Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hidrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários á exploração da água subterrânea.

A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente á espécie.

Esta licença não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente á legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento á legislação estadual e federal, referente á proteção ambiental artigo 2º da lei 4771/65 Código Florestal, para viabilizar esta obra.

Licenças de Operação

Interessado: CHICARONI ÁGUA POTÁVEL LTDA Autos DAEE nº 9901858

Local: Rua Marcia Mendes, 41 Parque Marajoara, município de SANTO ANDRE

Poço Local 001 DAEE 343-3430732 Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7382,06 Leste 348,24 MC 45 Vazão 20,00 Período 20 h/dia

Local: Rua Marcia Mendes, 41 Parque Marajoara, município de SANTO ANDRE

Poço Local 002 DAEE 343-3431014 Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7382,08 Leste 348,14 MC 45 Vazão 29,00 Período 20 h/dia

Prazo: seis meses podendo ser estendida para cinco anos após apresentação da documentação necessária.

Implantações de Empreendimento

Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DRH/STP/ATPT, inserto no autos DAEE 9200596, Prov. 002, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hidrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso abastecimento público, para viabilizar o empreendimento á LOTEAMENTO PARQUE NOVA ESPERANÇA, localizado na área situada entre o Córrego Piedade, Fazenda Municipal e imóvel de Unicos Construtora, município de Mirassol, requerida por PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso Poço Formação Adamantina/Santo Anastácio Coordenadas UTM (Km)Norte 7695,76 Km Leste 657,26 MC 51 Vazão 20,00 m3/h Período 18 h/d

Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DRH/STP/ATPT, inserto no autos DAEE 9701401, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hidrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento á UNIDADE DA FEBEM, localizado na Estrada do Sabino, Km 2, município de Lins, requerida por JABALI AUDE CONSTRUÇÕES LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso Poço Formação Adamantina/Serra Geral Coordenadas UTM (Km)Norte 7606,83 Km Leste 631,04 MC 51 Vazão 10,00 m3/h Período 10 h/d

Uso Poço Formação Adamantina/Serra Geral Coordenadas UTM (Km)Norte 7606,83 Km Leste 631,04 MC 51 Vazão 10,00 m3/h Período 10 h/d
Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9901975, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hidrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento á GALPÃO COMERCIAL, localizado na Av. Projetada 9 de Julho, s/n, Potuverá, município de Itapecerica da Serra, requerida por ASIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso Poço Cristalino Coordenadas UTM (Km)Norte 7378,22 Km Leste 310,08 MC 45 Vazão 6,00 m3/h Período 02 h/d

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente á legislação de uso e

ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreendimento.

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI**

**Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900 F: 3091-4244**

## REITORIA

**Resolução USP-4.940, de 26-6-2002**

*Baixa o Regimento de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, definindo e regulamentando as atividades de cultura e extensão universitária*

O Reitor da Universidade de São Paulo, de acordo com o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão de 13-9-2001, e pelo Conselho Universitário em sessão de 25-6-2002, considerando:

que a extensão universitária é um processo que articula o ensino e a pesquisa de forma a viabilizar a interação transformadora entre a universidade e a sociedade; que a relação entre ensino, pesquisa e extensão universitária enriquece o processo pedagógico, favorecendo a socialização do saber acadêmico e estabelecendo uma dinâmica que contribui para a participação da comunidade na vida universitária;

a importância dos trabalhos de cultura e extensão universitária que já vêm sendo realizados pela Universidade de São Paulo e a necessidade de rever o conceito de atividades de extensão universitária utilizado até o presente pela Universidade; e objetivando:

definir as atividades de extensão universitária, previstas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

valorizar as atividades de extensão universitária na avaliação de docentes, alunos e funcionários; favorecer o estabelecimento de critérios para avaliação das atividades de extensão universitária, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, que com esta baixa.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 2000.1.25965.1.0).

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções 3.733-90 e 4.204-95.

Regimento de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo

TÍTULO I

**Da Cultura e Extensão Universitária**

Artigo 1º - As atividades de cultura e extensão universitária são concebidas como processo educativo, cultural e científico que integra o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade.

Parágrafo único - As atividades de cultura e extensão universitária da Universidade de São Paulo são as definidas e regulamentadas neste Regimento.

Artigo 2º - As atividades de cultura devem preservar e ampliar o patrimônio cultural, quer material ou imaterial, valorizar os marcos e as manifestações culturais e incentivar novas formas de manifestações artísticas e culturais, estimulando a adoção de uma postura crítica na Universidade.

Parágrafo único - Nas atividades culturais estão incluídas as ações culturais propriamente ditas, as ações comunitárias, formalmente estruturadas ou não, as quais utilizem os recursos disponíveis na Universidade, em caráter permanente ou eventual.

Artigo 3º - A extensão universitária visa estender à sociedade suas atividades, indissociáveis do ensino e da pesquisa.

Artigo 4º - A cultura e extensão universitária compreendem as seguintes atividades, de acordo com os critérios definidos neste Regimento:

I - formação profissional e educação continuada:
a) Curso de Especialização;
b) Curso de Aperfeiçoamento;
c) Curso de Atualização;
d) Residência;
e) Prática Profissionalizante e Programa de Atualização.

II - assessoria, consultoria e prestação de serviço especializado;

III - assistência;

IV - orientação;

V - as seguintes atividades também são consideradas de cultura e extensão universitária:

a) participação em bancas examinadoras ou julgadoras, realizadas fora da Universidade de São Paulo, tais como de:

1 - exame de qualificação e defesa de mestrado e doutorado;
2 - concurso ou seleção de ingresso;
3 - concurso de acesso ou progressão.
b) participação em colegiado ou comissão externa à Universidade de São Paulo;

c) atividade de divulgação artística, cultural, científica, técnica, tecnológica ou desportiva por meio de:

1 - Cursos de Difusão;
2 - projetos dirigidos à educação básica;
3 - exposições e feiras;
4 - divulgação nos meios de comunicação;
5 - redação de textos de divulgação;
6 - produção de materiais didáticos para a educação básica e outras clientelas, tais como: fitas sonoras, vídeos, filmes, dispositivos e meios de armazenamentos digitais;
7 - produção de jornais, livros, revistas, partituras, boletins técnicos e outros;

8 - apresentações musicais e concertos;

9 - apresentações teatrais, leituras dramatizadas, produções cênicas, projetos técnicos e artísticos em artes cênicas;

10 - eventos desportivos;

11 - repasse de produtos gerados pela Universidade.

d) participação na direção de sociedades científicas, técnicas, tecnológicas, artísticas, honoríficas, culturais ou profissionais e conselhos editoriais;

e) supervisão de estágios não obrigatórios, de treinamentos, de reciclagens, de visitas monitoradas ou técnicas e projetos do corpo discente;

f) promoção e organização de eventos científicos, técnicos, tecnológicos, culturais, artísticos e desportivos;
g) contribuição em eventos científicos, técnicos, tecnológicos, culturais, artísticos, desportivos, palestras, conferências, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões e congressos;

h) participação na elaboração de projetos de lei e normas legais e técnicas;

i) elaboração de pareceres, laudos técnicos e perícias judiciais;

j) participação em projetos comunitários;

k) outras atividades não contempladas nos incisos e alíneas anteriores, a juízo do Conselho de Cultura e Extensão Universitária.

TÍTULO II

**Da Estrutura Administrativo-Universitária de Cultura e Extensão**

Artigo 5º - A estrutura administrativa da cultura e extensão universitária na Universidade de São Paulo é integrada pelos seguintes órgãos:

I - Conselho de Cultura e Extensão Universitária (CoCEx);

II - Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária (PRCEU);

III - Comissões de Cultura e Extensão Universitária (CCEX).

Artigo 6º - São órgãos subordinados exclusivamente à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária:

I - Centro Universitário Maria Antonia (CEUMA);

II - Comissão de Patrimônio Cultural (CPC);

III - Coral da Universidade de São Paulo (CORALUSP);

IV - Estação Ciência (EC);

V - Orquestra Sinfônica da Universidade de São Paulo (OSUSP);

VI - Teatro da Universidade de São Paulo (TUSP).

CAPÍTULO I

**Do Conselho de Cultura e Extensão Universitária**

Artigo 7º - O Conselho de Cultura e Extensão Universitária (CoCEx) traçará as diretrizes que nortearão a ação da Universidade no campo da cultura e extensão universitária, obedecidas as normas gerais fixadas pelo Conselho Universitário, bem como zelará, por meio de avaliações permanentes, pela qualidade do trabalho e pela adequação dos meios às finalidades de cada programa.

Artigo 8º - O CoCEx tem sua composição definida no Estatuto da Universidade de São Paulo, sendo presidido pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária.

§ 1º - O Pró-Reitor será substituído em suas faltas e impedimentos, exceto junto ao Conselho Universitário, por um suplente.

§ 2º - O Reitor, ouvido o Pró-Reitor, indicará, anualmente, até três membros do Conselho para o exercício da suplência, em ordem de substituição.

Artigo 9º - Compete ao CoCEx:

I - supervisionar o funcionamento das atividades de cultura e extensão universitária;

II - expedir normas complementares a este Regimento, em matéria de cultura e extensão universitária;

III - deliberar sobre as propostas de suas Câmaras e Comissões;

IV - deliberar sobre as diretrizes gerais da utilização da dotação orçamentária destinada à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, bem como sobre outros recursos que lhe sejam destinados;

V - opinar sobre a criação, transformação e extinção de órgãos e serviços na área de Cultura e Extensão Universitária;

VI - analisar as atividades culturais e de extensão universitária, indicando os campos que devem ter prioridade para a concessão de auxílio;

VII - aprovar a composição de Órgão equivalente à CCEX na hipótese do Artigo 18, § 3º;

VIII - aprovar a criação, prorrogação e desativação dos Núcleos de Apoio à Cultura e Extensão, assim como proceder sua avaliação;

IX - deliberar sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Reitor, pelo Conselho Universitário ou pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária;

X - apreciar o relatório anual da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

CAPÍTULO II

**Das Câmaras e Comissões do Conselho**

Artigo 10 - O CoCEx poderá constituir Câmaras com atribuições definidas.